

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

PROCESSO Nº 510/2016

PROCESSO Nº 510/2016		
MODALIDADE	DISPENSA	046/2016
REFERENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA E ILÍACAS PARA O PACIENTE ANALDO PORTELA.	
EMISSÃO	20 DE JULHO DE 2016	
DEVOLUÇÃO		
ABERTURA		



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 896/2016 - SAÚDE

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2016

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SENHOR SECRETÁRIO

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria, a competente **AUTORIZAÇÃO** para realização do processo licitatório, sob a modalidade **DISPENSA**, de acordo com o previsto no Art. 24, da Lei 8666/93, visando à **Contratação de empresa especializada para realizar o exame de Angiotomografia de Aorta e Ilíacas para o Paciente Analdo Portela.**

**EMPRESA CONTRATADA: PASIN E PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - EPP**

CNPJ: 09.350.502/0001-17

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
01	52757	EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA E ILÍACAS	01	UN	1.000,00	1.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>1.000,00</b>

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II - Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Na data de 23/06/2016, recebemos solicitação do paciente Analdo Portela(DN: 12/08/1946) que:

Está com necessidade Urgente de realizar exames de Angiotomografia de Aorta e Ilíacas para intervenção cirúrgica no Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Regional do Sudoeste de um provável aneurisma em aorta abdominal. Este exame não é realizado pelo Sistema Único de Saúde, visto que não possui codificação para cobrança do mesmo.

Visto as condições clínicas de instabilidade do paciente, não é viável seu deslocamento terrestre a longas distâncias por precauções relacionadas à possibilidade do rompimento do aneurisma.

Em nosso Município contamos com duas clínicas que realizam os referidos exames em caráter particular, sendo a Unirad e a Tomoclin, conforme orçamentos em anexo.

Os recursos financeiros para pagamento da despesa são oriundos da receita vinculados a saúde EC 29/00.

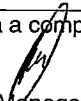
Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3440	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.39.50.99	303

  
Rose Mari Guarda Piva  
Secretária Municipal da Saúde

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.

DATA: 20 de julho de 2016.

  
Clécio Menegotto  
Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício 896/2016 – SAÚDE, autorizamos a realização do processo licitatório, visando à **Contratação de empresa especializada para realizar o exame de Angiotomografia de Aorta e Ilíacas para o Paciente Analdo Portela.**

DATA: 20 de julho de 2016.

  
Antonio Cantelmo Neto  
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

<sup>U</sup>  
URGENCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição, através de Dispensa de Licitação para exame de angiotomografia de Aorta e Ilíacas

2 – JUSTIFICATIVA:

1 – Na data de 23/06/2016 , recebemos solicitação do Paciente **Analdo Portela** (DN:12/08/1946) que:

- Está com necessidade Urgente de realizar exames de Angiotomografia de Aorta e Ilíacas para intervenção cirúrgica no Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Regional do Sudoeste de um provável aneurisma em aorta abdominal. Este exame não é realizado pelo Sistema Único de Saúde , visto que não possui codificação para cobrança do mesmo.

Visto as condições clínicas de instabilidade do paciente , não é viável seu deslocamento terrestre a longas distâncias por precauções relacionadas à possibilidade do rompimento do aneurisma.

Em nosso Município contamos com duas clínicas que realizam os referidos exames em caráter particular , sendo a Unirad e a Tomoclin, conforme orçamentos em anexo.

3 – CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

a) Atestado de Capacidade Técnica;

4 - PROSPECTO / FICHA TÉCNICA DO PRODUTO:

Não necessário

5 – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

META/ ATIVIDADE:		2016							
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
META 1: ENTREGA									
1.1	ETAPA:							X	X
1.2	ETAPA:								

6 - GARANTIA CONTRATUAL:

Não necessário

7 - LOCAL DE ENTREGA / HORÁRIO:

8 - PRAZO DE ENTREGA:

9 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA, deverá realizar o exame e a consulta com o valor abaixo descrito.
- O faturamento deverá ser feito de acordo com a execução.

DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

Código sistema	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade medida	Quantidade Estimada até 2 meses	Preço unitário máximo R\$	Preço Total R\$
	Angiotomografia	UN	1	1.000,00	1.000,00
	Total				1.000,00

11 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Fonte livre 000

12 - FISCAL OU FISCAIS DO CONTRATO:

Elaine Anghinoni - Ramal: 2137

13 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Secretaria ou Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
- Elaborador deste Termo de Referência: Talita Michels
- Anexos a este Termo encontram-se os orçamentos que deram base ao valor estimado.

ROSE MARI GUARDA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Francisco Beltrão - PR.

Nome/ou carimbo do responsável (secretário)  
Francisco Beltrão, 24 de Junho de 2016

ANTONIO CANTELMONETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CRA 18768



### JUSTIFICATIVA

Na data de 23/06/2016 , recebemos solicitação do Paciente **Analdo Portela** (DN:12/08/1946) que:

- Está com necessidade Urgente de realizar exames de Angiotomografia de Aorta e Ilíacas para intervenção cirúrgica no Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Regional do Sudoeste de um provável aneurisma em aorta abdominal. Este exame não é realizado pelo Sistema Único de Saúde, visto que não possui codificação para cobrança do mesmo.

Visto as condições clínicas de instabilidade do paciente , não é viável seu deslocamento terrestre a longas distâncias por precauções relacionadas à possibilidade do rompimento do aneurisma.

Em nosso Município contamos com duas clínicas que realizam os referidos exames em caráter particular , sendo a Unirad e a Tomoclin, conforme orçamentos em anexo.

**ELAINE D. ANGHINONI**  
**COORD.E ENF. DEPTO CONTROLE E AVALIAÇÃO**

**ANALDO PORTELLA** Sexo: M  
 Data Nasc.: 12/08/1946  
**704 0033 9715 7568**  
  
 20508-23  
 VISQUE SAÚDE  
 SUS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.328.978-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/04/2014  
 NOME: **ANALDO PORTELA**  
 FILIAÇÃO: PEDRO JOAQUIM PORTELA  
 ANA MARIA PORTELA  
 NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/08/1946  
 DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, CRUZEIRO IGUAÇU  
 C.CAS=260, LIVRO=1B, FOLHA=260  
 CPF: 287.354.209-87  
 CURITIBA/PR

*Newton Tadeu Rocha*  
 NEWTON TADEU ROCHA  
 DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**Clínica de Cardiologia**  
Antonio Carlos C. Rosa - CRM 16850

Instituto de Cardiologia de Porto Alegre - RS  
Especialista em Cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia  
Especialista em Ecocardiografia pela Sociedade Brasileira de Ecocardiografia  
em Clínica Médica

ELETRCARDIOGRAMA  
TESTE ERGOMÉTRICO  
ECOCARDIOGRAMA  
TERAPIA INTENSIVA  
HOLTER - MAPA

Av. do Pontal

Solista

Av. Grotto GATTIN DE  
Av. Pontal e

Arvorezinha

Av. Rio

Antonio C. C. Rosa  
Cardiologista  
CRM 16850  
543.525.310-63

**Clínica de Cardiologia**  
Antonio Carlos C. Rosa - CRM 16850

Formação no Instituto de Cardiologia de Porto Alegre - RS  
Título de Especialista em Cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia  
Título de Especialista em Ecocardiografia pela Sociedade Brasileira de Ecocardiografia  
Especialista em Clínica Médica

ELETRCARDIOGRAMA  
TESTE ERGOMÉTRICO  
ECOCARDIOGRAMA  
TERAPIA INTENSIVA  
HOLTER - MAPA

Av. Porto de Salvo

Fazer exames em o me. Anal

no Pontal. Para o Sanguis de E  
aviso vascular sempre o me. esta

com Av. Ponta Abdominal e usa  
ata investigação / Anon de ecocardiografia.

Av. Rio

Antonio Rosa

Antonio C. C. Rosa  
Cardiologista  
CRM 16850  
543.525.310-63

SUS Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

3 - NOME DO PACIENTE

4 - N° DO PRONTUÁRIO

5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

6 - DATA DE NASCIMENTO

7 - SEXO

8 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL

9 - TELEFONE DE CONTATO

DDD 919 319 31617

10 - ENDEREÇO (RUA, N°, BAIRRO)

11 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

12 - Cód. IBGE MUNICÍPIO

13 - UF

14 - CEP

PROCEDIMENTO SOLICITADO

15 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL

16 - NOME DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL

17 - QTDE.

PROCEDIMENTO(S) SECUNDÁRIO(S)

18 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

19 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

20 - QTDE.

21 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

22 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

23 - QTDE.

24 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

25 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

26 - QTDE.

27 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

28 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

29 - QTDE.

30 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

31 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

32 - QTDE.

JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)

33 - DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO

34 - CID 10 PRINCIPAL 35 - CID 10 SECUNDÁRIO 36 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

37 - OBSERVAÇÕES

SOLICITAÇÃO

38 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

39 - DATA DA SOLICITAÇÃO

42 - ASSINATURA E CARIMBO (N° REGISTRO DO CONSELHO)

40 - DOCUMENTO

41 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

AUTORIZAÇÃO

43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

44 - Cód. ÓRGÃO EMISSOR

49 - N° DA AUTORIZAÇÃO (APAC)

45 - DOCUMENTO

46 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

48 - ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO CONSELHO)

50 - PERÍODO DE VALIDADE DA APAC

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)

51 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE

52 - CNES





**UNIRADI DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**

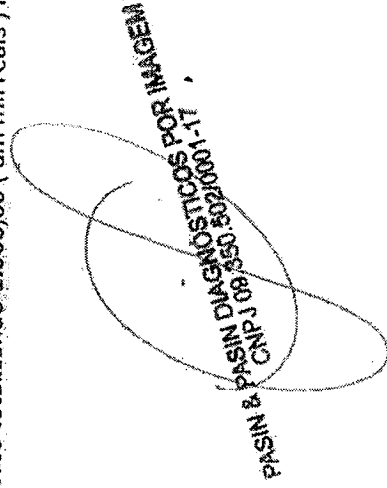
**CNPJ: 09.350.502/0001-17**

A

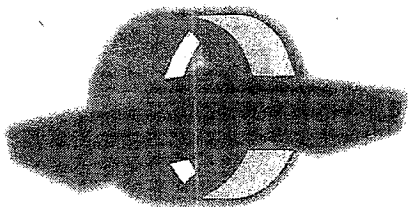
Secretaria de saúde de Francisco Beltrão

Conforme solicitado orçamos o exame de angiogramografia de aorta e ilíacas em 900,00 ( Novecentos Reais) com laudo pra 3 dias ou laudo de urgência acréscimo de 100,00 ( cem reais ) nesse caso totalizando 1.000,00 ( um mil reais ) laudo após 3 horas.

Pasin e Pasin Diagnóstico por Imagem.



Francisco Beltrão 24 de junho de 2016.



# TOMOCLIN

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA "MULTI SLICE" 128 CANAIS

## ORÇAMENTO

- ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE AORTA ABDOMINAL
- R\$ 1.200,00
  
- ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTÉRIAS ILÍACAS.
- R\$ 1.200,00

Francisco Beltrão, 23 de Junho de 2016

04.137.411/0001-84

TOMOCLIN - TOMOGRAFIA  
SÃO VICENTE, L.T.A.

RUA Ver. Romeu L. Veriang, 1343

Centro - CEP 85601-020

Francisco Beltrão - Para.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09350502/0001-17  
**Razão Social:** PASIN E PASIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA  
**Endereço:** AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO 860 / CENTRO / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85601-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2016 a 23/07/2016

**Certificação Número:** 2016062404454189770321

Informação obtida em 24/06/2016, às 16:21:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP**  
**CNPJ: 09.350.502/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta à ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:43:17 do dia 17/05/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/11/2016.

Código de controle da certidão: **DC13.381E.26AF.1E25**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.350.502/0001-17

Certidão nº: 61284634/2016

Expedição: 24/06/2016, às 16:20:22

Validade: 20/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - E P**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.350.502/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PASIN E PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP**  
**NIRE 41 2 0640382 1**  
**CNPJ 09.350.502/0001-17**  
**INSC. MUNICIPAL Nº 120502**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**

1. FABRICIO PASIN, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 02/12/1979, natural de Capanema/PR, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270, portador do CPF nº 023.130.609-18 e RG nº 5119604-0 SESP/PR;

2. FERNANDO PASIN, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 06/12/1976, natural de Capanema/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270, portador do CPF nº 913.820.509-25 e RG nº 5.119.583-3 SESP/PR, únicos sócios da sociedade empresária PASIN E PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.350.502/0001-17, com sede na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0640382 1 em 16/02/2009, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

A partir do presente instrumento fica alterado o nome empresarial da sociedade para PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP;

**CLÁUSULA 2ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/02, as sócias resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do novo código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NIRE 41 2 0640382 1**  
**CNPJ 09.350.502/0001-17**  
**INSC. MUNICIPAL Nº 120502**

1. FABRICIO PASIN, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 02/12/1979, natural de Capanema/PR, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270, portador do CPF nº 023.130.609-18 e RG nº 5119604-0 SESP/PR;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 17:09 SOB Nº 20162283520.  
 PROTOCOLO: 162283520 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600307106. NIRE: 41206403821.  
 PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 06/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PASIN E PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP**  
**NIRE 41 2 0640382 1**  
**CNPJ 09.350.502/0001-17**  
**INSC. MUNICIPAL Nº 120502**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**

1

1. FABRICIO PASIN, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 02/12/1979, natural de Capanema/PR, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270, portador do CPF nº 023.130.609-18 e RG nº 5119604-0 SESP/PR;

2. FERNANDO PASIN, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 06/12/1976, natural de Capanema/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270, portador do CPF nº 913.820.509-25 e RG nº 5.119.583-3 SESP/PR, únicos sócios da sociedade empresária PASIN E PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.350.502/0001-17, com sede na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0640382 1 em 16/02/2009, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

A partir do presente instrumento fica alterado o nome empresarial da sociedade para PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP;

#### **CLÁUSULA 2ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/02, as sócias resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do novo código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

#### **PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP** **CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NIRE 41 2 0640382 1**  
**CNPJ 09.350.502/0001-17**  
**INSC. MUNICIPAL Nº 120502**

1. FABRICIO PASIN, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 02/12/1979, natural de Capanema/PR, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270, portador do CPF nº 023.130.609-18 e RG nº 5119604-0 SESP/PR;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 17:09 SOB Nº 20162283520.  
 PROTOCOLO: 162283520 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600307106. NIRE: 41206403821.  
 PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 06/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PASIN E PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP**  
**NIRE 41 2 0640382 1**  
**CNPJ 09.350.502/0001-17**  
**INSC. MUNICIPAL Nº 120502**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**

2

**2. FERNANDO PASIN**, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 06/12/1976, natural de Capanema/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270, portador do CPF nº 913.820.509-25 e RG nº 5.119.583-3 SESP/PR, únicos sócios da sociedade empresária PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.350.502/0001-17, com sede na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0640382 1 em 16/02/2009, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA 1ª**

#### **DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial de PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP.

### **CLÁUSULA 2ª**

#### **DO ENDEREÇO**

A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão/PR, na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 860, Centro, CEP 85.601-270.

### **CLÁUSULA 3ª**

#### **DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social é prestação de serviços médicos, em clínicas, hospitais na área de diagnóstico por imagem, exames laboratoriais e métodos gráficos como também a realização de atendimento médico em geral, em estabelecimento próprio e de terceiros.

### **CLÁUSULA 4ª**

#### **PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 17/01/2008.

### **CLÁUSULA 5ª**

#### **DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO**

O capital social no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais, correspondentes a 4.000 (quatro mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, subscritas e integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 17:09 SOB Nº 20162283520.  
 PROTOCOLO: 162283520 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600307106. NIRE: 41206403821.  
 PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 06/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



**PASIN E PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP**  
**NIRE 41 2 0640382 1**  
**CNPJ 09.350.502/0001-17**  
**INSC. MUNICIPAL Nº 120502**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**

3

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
FABRICIO PASIN	3.500	87.50	3.500,00
FERNANDO PASIN	500	12.50	500,00
TOTAL	4.000	100,00	4.000,00

### **CLÁUSULA 6ª** **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.046/2002.

### **CLÁUSULA 7ª** **DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, os quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

### **CLÁUSULA 8ª** **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios FABRICIO PASIN e FERNANDO PASIN, individualmente, para os quais compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, podendo os mesmos assinar, endossar, aceitar quaisquer documentos efetuarem pagamentos referente aos negócios sociais, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 17:09 SOB Nº 20162283520.  
 PROTOCOLO: 162283520 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600307106. NIRE: 41206403821.  
 PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 06/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

**PASIN E PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP**  
**NIRE 41 2 0640382 1**  
**CNPJ 09.350.502/0001-17**  
**INSC. MUNICIPAL Nº 120502**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**

4

Parágrafo primeiro. É lícito aos administradores constituírem procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado;

Parágrafo segundo. Os administradores, gerentes e sócios respondem solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

### **CLÁUSULA 9ª**

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os sócios administradores FABRICIO PASIN e FERNANDO PASIN declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CLÁUSULA 10ª**

#### **DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA 11ª**

#### **DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS**

No caso de falecimento de um dos sócios, os direitos e obrigações a ele pertencentes passará para seus sucessores legais, não implicando em dissolução da sociedade;

Parágrafo primeiro. A prestação do espólio perante a sociedade será do inventariante, até a conclusão do processo, após o que será lavrada a alteração do contrato social e a consequente inclusão dos herdeiros legais;

Parágrafo segundo. O espólio por seu inventariante ou representante legal, poderá retirar-se da sociedade, neste caso, os seus direitos serão apurados mediante levantamento de balanço patrimonial na data da solicitação de retirada, e os seus haveres lhes serão pagos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 17:09 SOB Nº 20162283520.  
 PROTOCOLO: 162283520 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600307106. NIRE: 41206403821,  
 PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 06/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PASIN E PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP**  
**NIRE 41 2 0640382 1**  
**CNPJ 09.350.502/0001-17**  
**INSC. MUNICIPAL Nº 120502**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**

5

em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do balanço.

**CLÁUSULA 12ª**  
**DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 13ª**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Declaram os sócios que a distribuição dos lucros obtidos em cada ano civil, apurados em balanço geral, poderão ser distribuídos anualmente e a participação efetiva de cada sócio será decidida em reunião com escrituração de ata nos termos do Código Civil.

**CLÁUSULA 14ª**  
**DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS E REUNIÕES**

Os administradores farão anualmente até 30 de abril do exercício seguinte ao levantamento do balanço geral previsto na Cláusula 9ª, uma prestação de contas da administração, o balanço patrimonial e os resultados econômicos;

Parágrafo primeiro. As deliberações dos sócios serão tomadas em assembleia, devendo ser esta convocada pelo administrador;

Parágrafo segundo. A convocação para assembleia será publicada por três vezes no diário oficial do estado ou da união ou em jornal de circulação com antecedência mínima de oito dias para a primeira convocação e de cinco dias para posteriores;

Parágrafo terceiro. Dispensa-se as formalidades de convocação prevista no parágrafo segundo quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data e ordem do dia;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 17:09 SOB Nº 20162283520.  
 PROTOCOLO: 162283520 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600307106. NIRE: 41206403821.  
 PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 06/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PASIN E PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP**  
**NIRE 41 2 0640382 1**  
**CNPJ 09.350.502/0001-17**  
**INSC. MUNICIPAL Nº 120502**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**

6

Parágrafo quarto. A assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela;

Parágrafo quinto. As decisões tomadas em assembleia serão registradas no livro de atas de assembleias, que depois de assinadas pelos sócios participantes, cópia da ata autenticada pela mesa, será apresentada para registro no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

Parágrafo sexto. As assembleias serão instaladas em primeira convocação com a presença de titulares no mínimo três quartos do capital, e em segunda com qualquer número;

Parágrafo sétimo. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou contrato a:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) Designação de administradores quando feita em ato separado;
- c) Destituição de administradores;
- d) Remuneração dos administradores, quando não fixado em contrato;
- e) Modificação de contrato social;
- f) Incorporação, fusão, dissolução da sociedade, cessação do estado de liquidação;
- g) Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas.

#### **CLÁUSULA 15ª** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o que determina o artigo 1076 do Código Civil, Lei 10.406/2002, contratos segundo o valor da cota de cada um;

Parágrafo primeiro. As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes;

Parágrafo segundo. Os casos omissos serão tratados pelo o que regula o Livro II, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil e Legislação Complementar;

#### **CLÁUSULA 16ª** **DO FORO**

Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 17:09 SOB Nº 20162283520.  
 PROTOCOLO: 162283520 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600307106. NIRE: 41206403821.  
 PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - - EPP

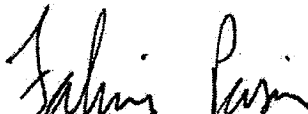
Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 06/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

PASIN E PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP  
 NIRE 41 2 0640382 1  
 CNPJ 09.350.502/0001-17  
 INSC. MUNICIPAL Nº 120502  
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

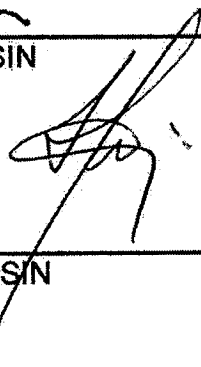
7

Francisco Beltrão/PR, 23 de março de 2016

Lavrado em única via;

  
 FABRICIO PASIN

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

  
 FERNANDO PASIN

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 17:09 SOB Nº 20162283520.  
 PROTOCOLO: 162283520 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600307106. NIRE: 41206403821.  
 PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 06/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)  
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)  
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

**1º TABELIONATO DE NOTAS**

SELO JDaRc.90vy0.wdq1o CTRL: @DCms.fópD

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

021483 FABRICIO PASIN, 013591 FERNANDO PASIN

Em Teste ..... da verdade.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2016

Iracema Miranda



Marileide Buss Pereira  
Escrivente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2016 17:09 SOB Nº 20162283520.  
PROTOCOLO: 162283520 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600307106. NIRE: 41206403821.  
PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 06/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



MEMO Nº 629 /2016

Francisco Beltrão, 22 de Julho de 2016.

**DA: SECRETARIA DE SAÚDE**

**PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO**

**Em atenção à solicitação item (i)** “Modalidade, documentos que atestem que o paciente não possui condições financeiras para custear o exame, sendo necessário anexar cópia de seus documentos pessoais e avaliação da Assistência Social do Município”.

Esta Secretaria , esclarece através da seguinte justificativa que:

A solicitação do exame de Angiotomografia de aorta e ilíacas de natureza Urgente foi devido à procura da Sra. Belirde (esposa) , junto ao Departamento de Auditoria (**obs:** Não possuímos Serviço de Assistência Social para avaliação das solicitações individualizadas de exames não fornecidos pelo SUS) . A solicitação em questão primeiramente foi realizada por profissional médico cardiologista de consultório privado encaminhando para a Unidade de Saúde da Rede Municipal , para que assim fosse encaminhado ao Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Regional do Sudoeste (Referência Hospitalar) , justificando um diagnóstico a esclarecer de Aneurisma de Aorta Abdominal com necessidade de investigação através do exame de Angiotomografia.

O exame de Angiotomografia é importante para o diagnóstico rápido, permitindo a perfeita visualização das veias e artérias do corpo, utilizando modernos equipamentos em 3D, muito útil na doença coronariana e cerebral. A Angiotomografia serve para observar nitidamente a parte interna e externa, diâmetro e comprometimento dos vasos sanguíneos, evidenciando com clareza a presença de placas de cálcio ou de placas de gordura nas coronárias, e também serve para visualizar com clareza o fluxo sanguíneo cerebral, ou em qualquer outra área do corpo, como pulmão ou rins, por exemplo.

Tendo a solicitação médica caráter particular, esta Secretaria disponibilizou consulta médica , junto a Associação Regional dos Serviços de Saúde do Sudoeste (ARSS- CRE), com um dos especialistas médicos (Dr. Mario Medina), responsável pela realização dos procedimentos cirúrgicos no Hospital Regional e este solicitou em Laudo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

de Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC/ SUS) a prescrição dos exames de Angiotomografia de Aorta e Angiotomografia de Iliacas.

Em relação às solicitações deste exame , fomos convocados neste ano de 2016 juntamente com o a 8ª Regional de Saúde e o Hospital Regional do Sudoeste para reunião no Ministério Público (Exmo. Sr. Fabricio Trevizan de Almeida) ,para definição das responsabilidades dos gestores no fornecimento dos exames de angiotomografia aos pacientes , devido ser exame necessário e não fazer parte da Tabela SIGTAP/SUS, temos a mesma dificuldade em prestador hospitalar que atende pelo Sistema Único de Saúde , pois solicitamos a compra do referido exame para os pacientes internados e nos foi documentado a impossibilidade de tal cobrança para faturamento junto à internação do paciente pelo Sistema Único de Saúde.

**Decreto 3.321, de 30/12/1999, no seu artigo 10, dispõe que:**

*“1. Toda pessoa tem direito à saúde, entendida como o gozo do mais alto nível de bem-estar físico, mental e social.*

*2. A fim de tornar efetivo o direito à saúde, os Estados-Partes comprometem-se a reconhecer a saúde como bem público e especialmente a adotar as seguintes medidas para garantir este direito:*

*a) Atendimento primário de saúde, entendendo-se como tal a assistência médica essencial colocada ao alcance de todas as pessoas e famílias da comunidade;*

*b) Extensão dos benefícios dos serviços de saúde a todas as pessoas sujeitas à jurisdição do Estado;*

**Artigo 3**

*Obrigação de Não-Discriminação*

*Os Estados-Partes neste Protocolo comprometem-se a garantir o exercício dos direitos nele enunciados, sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social.*

**Princípio da Integralidade de Assistência**

*“ A integralidade de assistência significa que o cidadão tem o direito de ser atendido e assistido sempre que necessitar, em qualquer situação de risco ou agravo*





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

*(doença), utilizando ou não insumos, medicamentos, equipamentos, entre outros. Ou seja, o que define o atendimento deve ser a necessidade das pessoas.”*

Levamos em consideração a gravidade da patologia do paciente, a ausência do exame pelo SUS (**Estado devolve ao Município referindo à condição de gestão plena**), o tempo e a necessidade da confirmação do diagnóstico e o seu encaminhamento ao serviço adequado ao Tratamento Especializado.

No caso do Sr. Analdo Portela , houve a confirmação do diagnóstico e atualmente o paciente está aguardando priorização para procedimento cirúrgico no serviço de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) na 8ª Regional de Saúde, devido apresentar problemas cardíacos associados ao diagnóstico de dilatação aneurismática infrarrenal.

ELAINE D. ANGHINONI  
COORD.E ENF. DEPTO CONTROLE , AVALIAÇÃO E AUDITORIA

ROSE MARI GUARDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

# Clinica de Cardiologia

Antonio Carlos C. Rosa - CRM 16850

Instituto de Cardiologia de Porto Alegre - RS  
Especialista em Cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia  
Especialista em Ecocardiografia pela Sociedade Brasileira de Ecocardiografia  
em Clinica Médica

ELETROCARDIOGRAMA  
TESTE ERGOMÉTRICO  
ECOCARDIOGRAMA  
TERAPIA INTENSIVA  
HOLTER - MAPA



# Clinica de Cardiologia

Antonio Carlos C. Rosa - CRM 16850

- Formação no Instituto de Cardiologia de Porto Alegre - RS  
- Título de Especialista em Cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia  
- Título de Especialista em Ecocardiografia pela Sociedade Brasileira de Ecocardiografia  
- Especialista em Clinica Médica

ELETROCARDIOGRAMA  
TESTE ERGOMÉTRICO  
ECOCARDIOGRAMA  
TERAPIA INTENSIVA  
HOLTER - MAPA

Armando Fontela

+

Av. Pestes de Santos

coléte

Angiotensinase

Favor encaminhar o pro. Arred

Henke Tommasi e

no Fontela para o Sr. Augusto M. E  
"Município Urubitinga" e pro. Arred

Arred

com Av. Pestes de Santos e Arred

Arred

Arred

Arred

CRM 16850  
Antonio Carlos C. Rosa  
Cardiologista  
Especialista em Ecocardiografia

Arred

Dr. Antonio C. C. Rosa  
Cardiologista  
CRM 16850  
Especialista em Ecocardiografia



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.328.978-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/04/2014

NOME: ANALDO PORTELA

FILIAÇÃO: PEDRO JOAQUIM PORTELA  
 ANA MARIA PORTELA

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/08/1946

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, CRUZEIRO IGUAÇU  
 C.CAS=260, LIVRO=1B, FOLHA=260

CPF: 287.354.209-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NEWTON TADEU ROCHA  
 DIRETOR

Paciente: Analdo Portela. Idade: 65 anos  
 Convênio: Particular – Francisco Beltrão.  
 Data: 18/06/2016.

## Ultrassonografia de Abdômen Superior

### Enredo:

Fígado de forma, dimensões e ecotextura preservadas.

Veias supra-hepáticas e veia porta de calibre e topografia habitual.

Ausência de dilatações de vias biliares intra-hepáticas ou extra-hepáticas.

Vesícula biliar de forma, dimensões e conteúdo anecóico habitual, sem cálculos ou vegetações. Paredes finas e lisas.

Presença de dilatação da aorta abdominal (30 mm e 62 mm) a nível das artéria renais.

Glândulas de forma, contornos, dimensões, ecotextura e ecogenicidade preservadas.

Rins de contornos, dimensões, ecotextura e ecogenicidade preservadas.

Baço de forma, contornos, dimensões, ecotextura e ecogenicidade preservadas.

Ausência de linfonodomegalias retroperitoneais.

Ausência de líquido livre intra-abdominal.

### Conclusão:

Estudo ecográfico apresentando sinais de aneurisma de aorta abdominal.

DR. MARCOS CEZAR TRINDADE  
 Especialista em Diagnóstico por Imagem - C.F.P.  
 CRM-PR 18666



Nome: **ANALDO PORTELA**

Idade: **69**

Data: **28/06/2016**

Exame: **6915-URG**

## Angiotomografia de Aorta e Ilíacas (abdominal)

Técnica: Exame realizado em Tomógrafo Siemens Spirit Duol Slice antes e após a infusão de me de contraste iodado endovenoso em bomba de infusão com reconstruções em MPR e 3D em carat de urgência.

### Laudo:

**Ateromatose aorto ilíaca.**

**Dilatação aneurismática infra renal com tromo mural sacular de 62 mm x 36 mm x 35 mm ( C / AP / LL) iniciando cerca de 25 mm abaixo das renais e terminando logo acima da bifurcação das artérias ilíacas.**

Ausência de sinais de ruptura aneurismática retroperitoneal.

Medidas transversais:

- Aorta na transição toraco abdominal: 25 mm.
- Aorta ao nível de AMS: 22 mm.
- Ilíaca comum direita: 8,5 mm e Ilíaca comum esquerda: 7,4 mm.
- Ilíaca externa direita: 5 mm e Ilíaca externa esquerda: 5 mm.

Fígado de forma, contornos, dimensões e atenuação radiológica preservadas.

Ausência de dilatações de vias biliares intra ou extra-hepáticas.

Vesícula biliar de forma e dimensões preservadas com conteúdo hipodenso habitual.

Baço de forma, contornos, dimensões e atenuação radiológica preservada.

Pâncreas forma, contornos, dimensões e atenuação radiológica preservada.

Supra-renais forma, contornos, dimensões e atenuação radiológica preservadas.

Rins de forma, contornos, dimensões e atenuação radiológica preservadas.

Ausência de cálculos renais.

Ausência de dilatações pielocalicinais ou ureterais.

Ausência de linfonomegalias retroperitoneais.

Ausência de líquido livre intra-abdominal.

Ausência de pneumoperitônio.

Prostata discretamente aumentada.

Sinais de bexiga de esforço.

Demais sem particularidades.

Em um segundo momento conveniente realização de PSA.

**Dr. Fabrício Pasin**  
Radiologista CRM 26.339

FONE (46) 3523-1467 | 3055-8800

Av. Antonio de Paiva Cantelmo, 860 - Centro - 85601-270 - Francisco Beltrão -  
uniradi@vahoo.com.br



# **GUIA DO DIREITO À SAÚDE**

**Sistema Público de Saúde (SUS),  
medicamentos e planos de saúde**

Abril/2006

## ÍNDICE

1. Apresentação .....	4
2. O sistema público de saúde .....	5
2.1. Introdução.....	5
2.2. Perguntas e respostas sobre o SUS.....	6
a) O que é o SUS?.....	6
b) Quais são meus direitos com relação ao SUS?.....	7
c) Onde e como faço valer o meu direito à saúde?.....	10
d) Preciso de uma consulta médica com rapidez e não consigo. O que fazer? .....	10
e) Como faço para conseguir que exames, tratamentos ou cirurgias solicitadas pelo médico sejam realizados em prazo razoável?.....	10
f) Em um caso grave, como agir para conseguir a internação? .....	11
g) É dever do SUS fornecer próteses, órteses e outros insumos para portadores de patologias ou deficiências? E se for para uso cirúrgico? .....	11
h) É obrigação do SUS fornecer medicamentos a todos?.....	11
i) Fui a um hospital e notei que nele é dado tratamento diferenciado aos pagantes ou beneficiários de planos de saúde, em relação àqueles que serão atendidos pela rede pública. Isso é permitido pela lei?.....	12
j) Em ida a hospital notei que são precárias as condições de higiene. Como devo agir para denunciar esse problema? .....	12
l) Em caso de internação no SUS, é permitida a permanência de acompanhante? .....	13
m) Tive um problema no SUS, tentei solucioná-lo administrativamente (através do envio de carta), mas não tive êxito. Há algo a se fazer?.....	13
3. Planos de saúde.....	14
3.1. Introdução.....	14
3.2. Glossário.....	14
3.3. Perguntas e respostas sobre planos de saúde.....	15
a) Quais os reajustes de planos de saúde possíveis e como acontecem? ....	15
b) A imposição de carências quando da contratação de plano de saúde é permitida por lei? Quais os prazos máximos?.....	17
c) Quais doenças podem ser consideradas preexistentes? O que acontece quando contrato um plano de saúde sendo portador de uma preexistência? .....	18
d) Existem tipos diferentes de coberturas de planos de saúde? Qual a diferença? .....	19
e) Quais coberturas são obrigatórias para os planos de saúde? E quais não são? .....	19
f) O plano de saúde pode descredenciar prestadores de serviço a qualquer momento, sem me avisar? .....	20
g) É permitida a exigência de cheque-caução antes da internação? .....	21
Tenho um plano empresarial e fui demitido. Posso continuar com o plano? E se eu me aposentar? .....	21
h) Sou obrigado a adaptar meu contrato antigo de plano de saúde?.....	22

i) Os planos de saúde estão sujeitos ao que dispõe o Código de Defesa do Consumidor?.....	22
j) Ao contratar um plano de saúde, a que devo estar atento?.....	22
l) Se meus direitos de consumidor não forem respeitados pelo plano de saúde, o que faço?.....	24
4. Medicamentos .....	27
4.1. Introdução.....	27
4.2. Perguntas e respostas sobre medicamentos.....	27
a) Como os medicamentos devem ser armazenados? .....	27
b) Meu plano de saúde é obrigado a me fornecer medicamentos? E o SUS?.....	28
c) A lei permite que se faça publicidade de medicamentos?.....	28
d) Qual a diferença entre os medicamentos sem tarja e tarjados? .....	29
e) Qual a diferença entre medicamentos genéricos e similares? Eles têm o mesmo efeito dos medicamentos convencionais? .....	30
f) O que são medicamentos homeopáticos? E fitoterápicos? .....	31
g) Houve ingestão acidental de medicamento. O que fazer?.....	32
h) Quando devo suspeitar que um medicamento é falsificado?.....	32
i) Como faço para comprar medicamento fracionado? .....	33
5. Modelos de cartas de reclamações e de representação ao Ministério Público .	35



## 1. Apresentação

Em comemoração ao Dia Mundial da Saúde, e com o objetivo de auxiliar o cidadão/consumidor na defesa de seus direitos, o Idec elaborou este GUIA DO DIREITO À SAÚDE, com orientações sobre o sistema público de saúde (SUS), planos de saúde e medicamentos.

O formato escolhido foi o de perguntas e respostas, procurando-se abordar as principais questões sobre os três temas acima mencionados. Além de orientações sobre direitos, ao final deste guia estão disponibilizados modelos de cartas e de representação ao Ministério Público.

A equipe do Idec espera que esse material possa ajudá-lo na defesa do direito à saúde que, lembre-se, é direito fundamental de todo e qualquer ser humano, garantido pela Constituição.

### O Dia Mundial da Saúde

Instituído pela Organização Mundial da Saúde, na ocasião da sua fundação, em 7 de abril de 1948, o dia mundial da saúde é celebrado todos os anos pelos seus 191 países membros, baseando-se no direito à saúde do cidadão, consagrado no artigo 196 da Constituição brasileira como um direito de todos e dever do Estado.

Referido direito envolve, principalmente, a existência de políticas que reduzam o risco da propagação de quaisquer males à saúde, bem como busca proporcionar o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde de todos os cidadãos.

O principal objetivo deste dia é mobilizar e chamar a atenção da sociedade para questões relativas à saúde humana, conferindo destaque aos principais problemas relativos à saúde e incentivando ações para combatê-los. Todos os anos um tema diferente é escolhido como foco principal das discussões e debates promovidos ao redor do mundo. Este ano, o dia mundial da saúde será dedicado aos profissionais da área.

## 2. O sistema público de saúde

### 2.1. Introdução

Há mais de 15 anos o Brasil vem implantando o Sistema Único de Saúde, o SUS, criado para ser o sistema de saúde dos 170 milhões de brasileiros, sem nenhum tipo de discriminação. Está enganado quem pensa que o SUS se resume a consultas, exames e internações. O sistema hoje faz muito com poucos recursos e também se especializou em apresentar soluções para casos difíceis, como o atendimento aos doentes de Aids e os transplantes.

O orçamento do SUS conta com menos de R\$ 20,00 reais mensais por pessoa. Isso é dez vezes menos do que é destinado pelos sistemas de saúde dos países desenvolvidos e bem abaixo do valor de qualquer mensalidade de um plano de saúde.

Por outro lado, os planos privados de saúde, que atendem 35 milhões de brasileiros, estão longe de representar a solução para a saúde no Brasil. É ilusão achar que os planos prestam serviços de qualidade. Além de custarem caro, muitas vezes negam o atendimento quando o cidadão mais precisa: deixam de fora medicamentos, exames, cirurgias e dificultam o atendimento dos cidadãos idosos, dos pacientes crônicos, dos portadores de patologias e deficiências. Alguns donos de planos de saúde já compararam os doentes e idosos a "carros batidos". Como só visam o lucro, eles preferem ter como "clientes" apenas os jovens e os sadios.

O Idec sempre atuou na defesa dos usuários de planos de saúde e continuará nessa batalha. Mas, por não acreditar que os planos sejam a solução, nem para os atuais usuários, muito menos para toda a população, é que decidiu participar da luta pela melhoria dos serviços públicos e orientar os cidadãos quanto aos seus direitos junto ao SUS. O Idec espera que, um dia, os consumidores deixem de ser reféns dos planos de saúde e possam fazer valer o dinheiro pago com seus impostos.

Vale ressaltar que, em alguma medida, mesmo quem tem um plano de saúde é também usuário do SUS, já que se beneficia das campanhas de vacinação; das ações de prevenção e de vigilância sanitária (como controle de sangue e hemoderivados, registro de medicamentos etc.); ou de eventual atendimento de alta complexidade, quando este é negado pelo plano de saúde. Como você pode ver, o SUS não está tão longe quanto parece.

## 2.2. Perguntas e respostas sobre o SUS

### a) O que é o SUS?

A saúde no Brasil é direito de todos e dever do Estado. Para cumprimento desse dever, foi criado em 1990 o Sistema Único de Saúde (SUS).

O SUS é um sistema porque é formado por várias instituições dos três níveis de governo (União, estados e municípios) e pelo setor privado, com o qual são feitos contratos e convênios para a realização de serviços e ações, como se fosse um mesmo corpo. Assim, o serviço privado (um hospital, por exemplo), quando é contratado pelo SUS, deve atuar como se fosse público.

O SUS é único, porque tem a mesma filosofia de atuação em todo o território nacional e é organizado de acordo com uma mesma lógica. Além disso, o SUS:

- É **universal** porque deve atender a todos, sem distinções, de acordo com suas necessidades; e sem cobrar nada, sem levar em conta o poder aquisitivo ou se a pessoa contribui ou não com a Previdência Social.

- É **integral**, pois a saúde da pessoa não pode ser dividida e, sim, deve ser tratada como um todo. Isso quer dizer que as ações de saúde devem estar voltadas, ao mesmo tempo, para o indivíduo e para a comunidade, para a prevenção e para o tratamento, sempre respeitando a dignidade humana.

- Garante **equidade**, pois deve oferecer os recursos de saúde de acordo com as necessidades de cada um; dar mais para quem mais precisa.

- É **descentralizado**, pois quem está próximo dos cidadãos tem mais chances de acertar na solução dos problemas de saúde. Assim, todas as ações e serviços que atendem a população de um município devem ser municipais; as que servem e alcançam vários municípios devem ser estaduais e aquelas que são dirigidas a todo o território nacional devem ser federais. O SUS tem um gestor único em cada esfera de governo. A Secretaria Municipal de Saúde, por exemplo, tem que ser responsável por todos os serviços localizados na cidade.

- É **regionalizado e hierarquizado**: os serviços de saúde devem estar dispostos de maneira regionalizada, pois nem todos os municípios conseguem atender todas as demandas e todo tipo de problemas de saúde. Os serviços de saúde devem se organizar regionalmente e também obedecer a uma hierarquia entre eles. As questões menos complexas devem ser atendidas nas unidades básicas de saúde, passando pelas unidades especializadas, pelo hospital geral até chegar ao hospital especializado.

- Prevê a **participação do setor privado**: as ações serão feitas pelos serviços públicos e de forma complementar pelo setor privado, preferencialmente

pelo setor filantrópico e sem fins lucrativos, por meio de contrato administrativo ou convênio, o que não descaracteriza a natureza pública dos serviços.

- Deve ter **racionalidade**: o SUS deve se organizar para oferecer ações e serviços de acordo com as necessidades da população e com os problemas de saúde mais frequentes em cada região. Uma cidade não pode, por exemplo, manter um hospital e não dispor de unidades básicas de saúde.

- Deve ser **eficaz e eficiente**: deve prestar serviços de qualidade e apresentar soluções quando as pessoas o procuram ou quando há um problema de saúde coletiva. Deve usar da racionalidade, utilizar as técnicas mais adequadas, de acordo com a realidade local e a disponibilidade de recursos, eliminando o desperdício e fazendo com que os recursos públicos sejam aplicados da melhor maneira possível.

- Deve promover a **participação popular**: o SUS é democrático porque tem mecanismos de assegurar o direito de participação de todos os segmentos envolvidos com o sistema - governos, prestadores de serviços, trabalhadores de saúde e, principalmente, os usuários dos serviços, as comunidades e a população. Os principais instrumentos para exercer esse controle social são os conselhos e as conferências de saúde, que devem respeitar o critério de composição paritária (participação igual entre usuários e os demais); além de ter caráter deliberativo, isto é, ter poder de decisão.

#### **b) Quais são meus direitos com relação ao SUS?**

São seus direitos:

- Ter acesso ao conjunto de ações e serviços necessários para a promoção, a proteção e a recuperação da sua saúde.

- Ter acesso gratuito, mediante financiamento público, aos medicamentos necessários para tratar e restabelecer sua saúde.

- Ter acesso ao atendimento ambulatorial em tempo razoável para não prejudicar sua saúde. Ter à disposição mecanismos ágeis que facilitem a marcação de consultas ambulatoriais e exames, seja por telefone, meios eletrônicos ou pessoalmente.

- Ter acesso a centrais de vagas ou a outro mecanismo que facilite a internação hospitalar, sempre que houver indicação, evitando que, no caso de doença ou gravidez, você tenha que percorrer os estabelecimentos de saúde à procura de um leito.

- Ter direito, em caso de risco de vida ou lesão grave, a transporte e atendimento adequado em qualquer estabelecimento de saúde capaz de receber o caso, independente de seus recursos financeiros. Se necessária, a transferência

somente poderá ocorrer quando seu quadro de saúde tiver estabilizado e houver segurança para você.

- Ser atendido, com atenção e respeito, de forma personalizada e com continuidade, em local e ambiente digno, limpo, seguro e adequado para o atendimento.

- Ser identificado e tratado pelo nome ou sobrenome e não por números, códigos ou de modo genérico, desrespeitoso ou preconceituoso.

- Ser acompanhado por pessoa indicada por você, se assim desejar, nas consultas, internações, exames pré-natais, durante trabalho de parto e no parto. No caso das crianças, elas devem ter no prontuário a relação de pessoas que poderão acompanhá-las integralmente durante o período de internação.

- Identificar as pessoas responsáveis direta e indiretamente por sua assistência, por meio de crachás visíveis, legíveis e que contenham o nome completo, a profissão e o cargo do profissional, assim como o nome da instituição.

- Ter autonomia e liberdade para tomar as decisões relacionadas à sua saúde e à sua vida; consentir ou recusar, de forma livre, voluntária e com adequada informação prévia, procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou outros atos médicos a serem realizados.

- Se você não estiver em condição de expressar sua vontade, apenas as intervenções de urgência, necessárias para a preservação da vida ou prevenção de lesões irreparáveis, poderão ser realizadas sem que seja consultada sua família ou pessoa próxima de confiança. Se, antes, você tiver manifestado por escrito sua vontade de aceitar ou recusar tratamento médico, essa decisão deverá ser respeitada.

- Ter liberdade de escolha do serviço ou profissional que prestará o atendimento em cada nível do sistema de saúde, respeitada a capacidade de atendimento de cada estabelecimento ou profissional.

- Ter, se desejar, uma segunda opinião ou parecer de outro profissional ou serviço sobre seu estado de saúde ou sobre procedimentos recomendados, em qualquer fase do tratamento, podendo, inclusive, trocar de médico, hospital ou instituição de saúde.

- Participar das reuniões dos conselhos de saúde; das plenárias das conferências de saúde; dos conselhos gestores das unidades e serviços de saúde e outras instâncias de controle social que discutem ou deliberam sobre diretrizes e políticas de saúde gerais e específicas.

- Ter acesso a informações claras e completas sobre os serviços de saúde existentes no seu município. Os dados devem incluir endereços, telefones,

horários de funcionamento, mecanismos de marcação de consultas, exames, cirurgias, profissionais, especialidades médicas, equipamentos e ações disponíveis, bem como as limitações de cada serviço.

- Ter garantida a proteção de sua vida privada, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações sobre seu estado de saúde, inclusive diagnóstico, prognóstico e tratamento, assim como todos os dados pessoais que o identifiquem, seja no armazenamento, registro e transmissão de informações, inclusive sangue, tecidos e outras substâncias que possam fornecer dados identificáveis. O sigilo deve ser mantido até mesmo depois da morte. Excepcionalmente, poderá ser quebrado após sua expressa autorização, por decisão judicial, ou diante de risco à saúde dos seus descendentes ou de terceiros.

- Ser informado claramente sobre os critérios de escolha e seleção ou programação de pacientes, quando houver limitação de capacidade de atendimento do serviço de saúde. A prioridade deve ser baseada em critérios médicos e de estado de saúde, sendo vetado o privilégio, nas unidades do SUS, a usuários particulares ou conveniados de planos e seguros saúde.

- Receber informações claras, objetivas, completas e compreensíveis sobre seu estado de saúde, hipóteses diagnósticas, exames solicitados e realizados, tratamentos ou procedimentos propostos, inclusive seus benefícios e riscos, urgência, duração e alternativas de solução. Devem ser detalhados os possíveis efeitos colaterais de medicamentos, exames e tratamentos a que será submetido. Suas dúvidas devem ser prontamente esclarecidas.

- Ter anotado no prontuário, em qualquer circunstância, todas as informações relevantes sobre sua saúde, de forma legível, clara e precisa, incluindo medicações com horários e dosagens utilizadas, risco de alergias e outros efeitos colaterais, registro de quantidade e procedência do sangue recebido, exames e procedimentos efetuados. Cópia do prontuário e quaisquer outras informações sobre o tratamento devem estar disponíveis, caso você solicite.

- Receber as receitas com o nome genérico dos medicamentos prescritos, datilografadas, digitadas ou escritas em letra legível, sem a utilização de códigos ou abreviaturas, com o nome, assinatura do profissional e número de registro no órgão de controle e regulamentação da profissão.

- Conhecer a procedência do sangue e dos hemoderivados e poder verificar, antes de recebê-los, o atestado de origem, sorologias efetuadas e prazo de validade.

- Ser prévia e expressamente informado quando o tratamento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa, o que deve seguir rigorosamente as

normas de experimentos com seres humanos no país e ser aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do hospital ou instituição.

- Não ser discriminado nem sofrer restrição ou negação de atendimento, nas ações e serviços de saúde, em função da idade, raça, gênero, orientação sexual, características genéticas, condições sociais ou econômicas, convicções culturais, políticas ou religiosas, do estado de saúde ou da condição de portador de patologia, deficiência ou lesão preexistente.

- Ter um mecanismo eficaz de apresentar sugestões, reclamações e denúncias sobre prestação de serviços de saúde inadequados e cobranças ilegais, por meio de instrumentos apropriados, seja no sistema público, conveniado ou privado.

- Recorrer aos órgãos de classe e conselhos de fiscalização profissional visando a denúncia e posterior instauração de processo ético-disciplinar diante de possível erro, omissão ou negligência de médicos e demais profissionais de saúde durante qualquer etapa do atendimento ou tratamento.

***c) Onde e como faço valer o meu direito à saúde?***

O Idec preparou uma cartilha chamada **“O SUS pode ser o seu melhor plano de saúde”**, na qual podem ser encontradas orientações sobre qual órgão deve ser procurado em cada situação.

***d) Preciso de uma consulta médica com rapidez e não consigo. O que fazer?***

Todo cidadão deve ter seu direito à saúde respeitado. A demora excessiva no agendamento de consulta médica representa ofensa à Constituição, que estabelece como fundamento do país democrático em que vivemos a dignidade da pessoa humana e dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, que tem obrigação de proporcionar um atendimento integral.

Além disso, tal demora também fere o que determina a própria lei de criação do SUS (Lei 8.080/90), que garante o acesso aos serviços de saúde de maneira eficaz e sem qualquer discriminação.

Sendo assim, você deve encaminhar uma carta ao Diretor do Hospital, Pronto-Socorro, Unidade ou Serviço de Saúde, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, requisitando que seu direito seja respeitado. No capítulo 5 há um modelo de carta.

***e) Como faço para conseguir que exames, tratamentos ou cirurgias solicitadas pelo médico sejam realizados em prazo razoável?***

Assim como no caso de demora no agendamento de consultas, a demora na realização de exames, tratamentos ou cirurgias também pode levar ao agravamento do estado de saúde do cidadão. Sendo assim, tem-se mais uma situação de lesão à dignidade humana e ao direito à saúde.

Para exigir a realização de exames, tratamentos ou cirurgias em prazo razoável escreva uma carta ao Diretor do Hospital, Pronto-Socorro, Unidade ou Serviço de Saúde, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde. No capítulo 5 há um modelo de carta.

***f) Em um caso grave, como agir para conseguir a internação?***

Assim como nos dois últimos casos, o cidadão deve escrever uma carta ao Diretor do Hospital, Pronto-Socorro, Unidade ou Serviço de Saúde, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, exigindo que a internação seja realizada imediatamente. Veja modelo de carta no capítulo 5.

***g) É dever do SUS fornecer próteses, órteses e outros insumos para portadores de patologias ou deficiências? E se for para uso cirúrgico?***

Sim, é dever do SUS fornecer gratuitamente próteses, órteses e outros insumos para portadores de patologias e deficiências, assim como aqueles necessários para a realização de ato cirúrgico.

Caso esse fornecimento seja negado ou aconteça a cobrança de qualquer quantia, tem-se lesão à dignidade do cidadão, assim como ao seu direito à saúde. É dever do Estado proporcionar atendimento à saúde integral a todos os cidadãos, eficaz e sem qualquer tipo de discriminação.

Além disso, existe um decreto (decreto 3.298/99, artigo 18) que determina expressamente que está incluída na assistência integral à saúde a concessão de órteses, próteses, bolsas coletoras e materiais auxiliares, o que, portanto, deve ser fornecido gratuitamente, às custas do sistema público de saúde.

Havendo negativa de fornecimento de tais insumos ou a tentativa de sua cobrança, encaminhe carta ao Diretor do Hospital, Pronto-Socorro, Unidade ou Serviço de Saúde, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, exigindo o fornecimento do insumo necessário. Veja modelo de carta no capítulo 5.

***h) É obrigação do SUS fornecer medicamentos a todos?***

Sim. Todos, sem nenhuma distinção ou discriminação, têm direito a receber do SUS os medicamentos necessários para tratar de seu problema de saúde. Tal obrigação decorre do reconhecimento, na Constituição Federal, da dignidade humana como fundamento da existência do Estado brasileiro e do direito à saúde como um direito de todos.



Atribui-se ao Poder Público o dever de garantir o atendimento integral à saúde de todos os cidadãos, sem qualquer distinção. Tal atendimento integral, que deve ser prestado pelo SUS, abrange a assistência farmacêutica, ou seja, o fornecimento de medicamentos. Dessa forma, ainda que o medicamento receitado não esteja na lista daqueles considerados essenciais pelo governo, deve ser obrigatoriamente fornecido pelos estabelecimentos de saúde que fazem parte do SUS.

Se houver negativa de fornecimento do medicamento receitado, escreva uma carta ao Diretor do Hospital, Pronto-Socorro, Unidade ou Serviço de Saúde, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, exigindo que o medicamento seja fornecido. No capítulo 5 existem modelos de cartas que podem ajudá-lo.

***i) Fui a um hospital e notei que nele é dado tratamento diferenciado aos pagantes ou beneficiários de planos de saúde, em relação àqueles que serão atendidos pela rede pública. Isso é permitido pela lei?***

Infelizmente, é prática corrente em alguns hospitais a dispensa de tratamento diferenciado no atendimento médico e ambulatorial àqueles que possuem planos de saúde ou remuneram diretamente o serviço prestado. Existem até mesmo muitos casos em que a porta de entrada no hospital é diferenciada para aqueles que podem pagar.

Todavia, tal prática é discriminatória e contraria frontalmente o disposto na Constituição Federal, que estabelece como fundamento do país democrático em que vivemos a dignidade da pessoa humana e dispõe ser a saúde um direito de todos e um dever do Estado. Também desrespeita o princípio constitucional da impessoalidade, que impõe ao Poder Público o dever de não favorecer nem discriminar quem quer que seja por motivos pessoais, como, por exemplo, condições financeiras de quem solicita o serviço público.

Sendo constatada a ocorrência desse tipo de prática discriminatória, deve o cidadão denunciá-la e exigir que seja dispensado tratamento igualitário a todos no acesso aos serviços de saúde. Para tanto, a atitude inicial consiste no endereçamento de carta ao Diretor do Hospital, Pronto-Socorro, Unidade ou Serviço de Saúde, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, cujo modelo se encontra no capítulo 5.

***j) Em ida a hospital notei que são precárias as condições de higiene. Como devo agir para denunciar esse problema?***

Para garantia de tratamento eficaz dispensado em unidades de saúde e, mais, de que o paciente não terá sua condição de saúde agravada, indispensável que sejam mantidas todas as condições de higiene.

É dever do SUS a execução de ações de vigilância sanitária e de vigilância epidemiológica, o controle e fiscalização de serviços, produtos e substâncias de

interesse para a saúde, além do controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

À Vigilância Sanitária cabe a fiscalização dos estabelecimentos hospitalares, a fim de que seja garantida a preservação da limpeza e da higiene desses locais, evitando a proliferação de doenças.

Sendo assim, constatada a falta de higiene em hospitais e outras unidades de saúde, deve o cidadão escrever carta ao Diretor da Vigilância Sanitária da cidade ou do Estado, com cópia ao Secretário de Saúde e ao Diretor da unidade de saúde em questão, exigindo que seja cumprido o seu papel de fiscalização e que as devidas providências para higienização e limpeza do estabelecimento sejam tomadas. Veja modelo de carta no capítulo 5.

***l) Em caso de internação no SUS, é permitida a permanência de acompanhante?***

Se o paciente internado for menor de 18 (dezoito) anos de idade, lhe é assegurado um acompanhante - um dos pais ou responsável - e a cobertura de suas despesas, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para os idosos (60 anos ou mais) submetidos à internação hospitalar, é igualmente assegurado o direito a um acompanhante, por conta do que dispõe o Estatuto do Idoso.

As parturientes também têm direito a acompanhante durante o trabalho de parto e pós-parto nos hospitais públicos e conveniados com o SUS, de acordo com a Lei 11.108/05. O acompanhante da parturiente terá direito a acomodações adequadas e às principais refeições durante a internação. Os hospitais públicos e os conveniados com o SUS terão o prazo de 6 (seis) meses, contados a partir de 06 de dezembro de 2005, para se adequarem à Portaria 2.418 do Ministério da Saúde, que especifica este direito.

Nos demais casos, não há direito a acompanhante.

***m) Tive um problema no SUS, tentei solucioná-lo administrativamente (através do envio de carta), mas não tive êxito. Há algo a se fazer?***

Caso o envio de carta não tenha surtido efeito, e o desrespeito ao direito à saúde permaneça, procure o Ministério Público. Para tanto, você pode ir pessoalmente ao órgão ou enviar uma representação. Veja modelo no capítulo 5.

***As informações sobre saúde pública constantes desse guia baseiam-se nas orientações ao cidadão contidas na cartilha "O SUS pode ser o seu melhor plano de saúde", elaborada pelo Idec. Para acessá-la, [clique aqui](#).***



Ofício nº662/2016 - SMS

Francisco Beltrão, 09 de Junho de 2016.

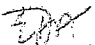
**PREZADA SENHORA:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, encaminha cópia integral do Processo de habilitação de Alta Complexidade na especialidade de Neurologia para análise e conhecimento do prestador em relação aos compromissos assumidos no Formulário de Vistoria do Gestor, proveniente da Portaria SAS/MS nº756, de 27 de dezembro de 2005.

O Hospital está habilitado como Unidade de Assistência em Alta Complexidade para Neurocirurgia do Trauma e Anomalias do Desenvolvimento, Neurocirurgia da Coluna e dos Nervos Periféricos, Neurocirurgia dos Tumores do Sistema Nervoso e Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia Vascular.

Encaminhamos tal documentação para revisão desta Instituição e explanação/ justificativa da forma como esta ocorrendo à realização dos exames dos pacientes encaminhados por Francisco Beltrão e Região quando necessárias avaliação e conduta da neurologia.

Atenciosamente,

  
**ELAINE D. ANGHINONI**  
COORD.E ENF. DEPTO CONTROLE E AVALIAÇÃO

  
**ROSE MARI GUARDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

*Cona Cleia T/temos 09/06/16*  
**Ilma. Sra.**  
**Páscoa Minussi**  
**Diretora Administrativa- HSF**

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2016.

Ilustríssima Senhora:

Vimos por meio desse esclarecer que o Serviço de Neurologia e Neurocirurgia do Hospital São Francisco, não dispõe exames complementares de Angiotomografia e Angiorressonância encefálica, estes exames são solicitados em caso de hemorragia subaracnóide (uma derivação de hemorragia cerebral) e em casos de suspeitas de outras malformações do sistema vascular intracraniano, e estes exames são os únicos capazes de diagnosticar estas patologias, sem eles fica impossível definir o tratamento, além de colocar a vida do paciente em risco devido a demora do tratamento da lesão. Outro exame capaz de fazer o mesmo diagnóstico é a angiografia cerebral, que não está disponível nessa regional de saúde, além de ser um exame muito mais invasivo.


Devido a estes fatores se faz necessário a realização dos exames solicitados com maior brevidade, pra que o paciente seja tratado o mais rápido possível.

Ressaltamos que a portaria do MS nº 391 de 07 de junho de 2005, que dispõe sobre a habilitação dos serviços de neurocirurgia, não prevê estes tipos de exames de Angiotomografia e Angiorressonância.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente.

  
Eduardo Cioatto  
Consultor em Gestão Hospitalar

  
Isolde Maria Weschenfelder Baggio  
Coordenadora de Enfermagem

Isolde M. W. Baggio  
Coord. Enfermagem  
COREN/PR-179027

Sociedade Hospitalar Beltronense LTDA.

Rua Porto Alegre,99- Fone/Fax: (0xx46)3211-2700-Fco Beltrão-PR-CNPJ 77.812.519/0001-07

Secretaria Municipal de  
Saúde / Francisco Beltrão  
PROTOCOLONº 2016.2  
Data: 29/06/2016

Ap. Dst/2 Ac. de Saúde  
21 em 2016  
30  
06  
16


**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NUMERO PROCESSO/ANO:	046/2016
DATA DO PROCESSO:	20/07/2016
MODALIDADE:	DISPENSA
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa especializada para realizar o exame de Angiotomografia de Aorta e Ilíacas para o Paciente Analdo Portela.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	<b>R\$ 1.000,00</b>

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.**
**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4307/2015, de 17/06/15.**

Programa 1001: A Saúde mais perto de você – Código 212: Manutenção e ampliação da rede de assistência a saúde municipal.
--

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4358/2015, de 08/12/2015.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3440	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.39.50.99	303	21.682,02

Obs: saldo orçamentário em 18/07/2016.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos vinculados a saúde EC 29/00.
---------------------------------------

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2016.

 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
 CRC/PR 052130/P-2



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

46

**PARECER JURÍDICO N.º 635/2016**

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA PARA PACIENTE

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação, através da qual a Secretaria Municipal de Saúde pretende, via dispensa, a contratação direta de empresa para a realização de exame de angiogramografia de aorta e ilíacas para o paciente Analdo Portela, ao custo máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

---

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO<sup>3</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(a) Exigências Satisfeitas:**

- (i) Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida tendo em vista o quadro de saúde do paciente;
- (ii) Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 02 (dois) orçamentos: Pasin & Pasin Diagnósticos por Imagem (R\$ 1.000,00) e Tomoclin – Tomografia São Vicente Ltda. (R\$ 1.200,00), sendo que a ausência de um terceiro orçamento foi justificada pelo fato que o quadro do paciente é instável, não sendo viável seu deslocamento a longas distâncias e o município conta apenas com duas clínicas que prestam o referido exame. Ainda, o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iii) Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Políti-





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

49

ca abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

(b) **Exigência Não Satisfeita:**

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II,<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação. No entanto, não há justificativa nem documentos que atestem que o paciente não possui condições financeiras para custear o exame, sendo necessário anexar cópia de seus documentos pessoais e avaliação da Assistência Social do Município.

3 CONCLUSÃO

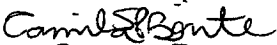
ANTE O EXPOSTO, este Departamento Jurídico OPINA pela **viabilidade**, da contratação direta, via dispensa, de empresa para a realização de exame de angiotomografia de aorta e ilíacas para o paciente Analdo Portela, ao custo máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais), desde que atendida a exigência apontada no Subitem 2.2, "b", "i".

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar a satisfação da exigência mencionada, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria para novo parecer.

Ainda como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 19 de julho de 2016.

  
CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE  
DECRETO 040/2015  
OAB/PR 41.048

<sup>4</sup> "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar o exame de Angiotomografia de Aorta e Ilíacas para o Paciente Analdo Portela.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2016.

João Thiago Duarte  
Presidente da Comissão de Licitações



## Município de Francisco Beltrão

Solicitação 255/2016

Termo de Referência

Cópia

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>255</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	20/07/2016	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
119572-7	ROSE MARI GUARDA PVA	509/2016	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
29	Departamento Administrativo - Saúde	30 dias após a emiss	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>			
08	Secretaria Municipal de Saúde	120 Dias	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			

**Descrição:**

Contratação de empresa especializada para realizar o exame de Angiotomografia de Aorta e Iliacas para o Paciente Analdo Portela

**Justificativa:**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II - Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Na data de 23/06/2016, recebemos solicitação do paciente Analdo Portela(DN: 12/08/1946) que:

Está com necessidade Urgente de realizar exames de Angiotomografia de Aorta e Iliacas para intervenção cirúrgica no Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Regional do Sudoeste de um provável aneurisma em aorta abdominal. Este exame não é realizado pelo Sistema Único de Saúde, visto que não possui codificação para cobrança do mesmo.

Visto as condições clinicas de instabilidade do paciente, não é viável seu deslocamento terrestre a longas distâncias por precauções relacionadas à possibilidade do rompimento do aneurisma.

Em nosso Município contamos com duas clinicas que realizam os referidos exames em caráter particular, sendo a Unirad e a Tomoclin, conforme orçamentos em anexo.

Os recursos financeiros para pagamento da despesa são oriundos da receita vinculados a saúde EC 29/00.

<i>Lote</i>					
<b>001 Lote 001</b>					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
052757	EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA E ILÍACAS	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2016  
PROCESSO Nº 510/2016**

**OBJETO –** Contratação de empresa especializada para realizar o exame de Angiotomografia de Aorta e Ilíacas para o Paciente Analdo Portela, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	52757	EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA E ILÍACAS	1,00	UN	1.000,00	1.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, Inciso II - Lei nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** Na data de 23/06/2016, recebemos solicitação do paciente Analdo Portela(DN: 12/08/1946) que:

Está com necessidade Urgente de realizar exames de Angiotomografia de Aorta e Iliacas para intervenção cirúrgica no Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Regional do Sudoeste de um provável aneurisma em aorta abdominal. Este exame não é realizado pelo Sistema Único de Saúde, visto que não possui codificação para cobrança do mesmo.

Visto as condições clinicas de instabilidade do paciente, não é viável seu deslocamento terrestre a longas distâncias por precauções relacionadas à possibilidade do rompimento do aneurisma.

Em nosso Município contamos com duas clinicas que realizam os referidos exames em caráter particular, sendo a Unirad e a Tomoclin, conforme orçamentos em anexo.

Os recursos financeiros para pagamento da despesa são oriundos da receita vinculados a saúde EC 29/00.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3440	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.39.50.99	303

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa PASIN & PASIN DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.350.502/0001-17, estabelecida na AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 860 Q 128 L 02A - CEP: 85601270 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2016.

João Thiago Duarte  
Presidente da Comissão de Licitações

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 31/2016, de 11 de fevereiro de 2016, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar o exame de Angiotomografia de Aorta e Ilíacas para o Paciente Analdo Portela.

**EMPRESA CONTRATADA: PASIN E PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).**

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2016.

João Thiago Duarte - Presidente da Comissão de Licitações

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 21 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1161

Página 19 / 420

### FRANCISCO BELTRÃO

#### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 438/2016

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação no concurso público, objeto do Edital n.º 138/2015, bem como a convocação feita através do Edital de Convocação n.º 111/2016. **D E C R E T A**

Art. 1º- Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) RAFAELA GAVA FERNANDES, RG nº 10.216.971-9, para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 20 de julho de 2016.

Art. 2º-O(A) candidato(a) ora nomeado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado(a) tacitamente desistente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 20 de julho de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO-PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ RAMME-ASSESSOR JURÍDICO

Cod197991

#### DECRETO Nº 437/2016

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando 602/16. **D E C R E T A**

Art. 1º-Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto nº 486/2015

SEGMENTO DOS GESTORES

ENTIDADE ATUAL	TIT/SUP	CONSELHEIRO ATUAL	CONSELHEIRO SUBSTITUTO
8ª REGIONAL DE SAÚDE	TIT	JAU RI SZYMANSKI	BEATRIZ MARIA BERTICELI

SEGMENTO DOS PRESTADORES

ENTIDADE ATUAL	TIT/SUP	CONSELHEIRO ATUAL	CONSELHEIRO SUBSTITUTO
ARSS	SUP	ROSELY MACHADO NEWTON	EDUARDO CARLOS BRORING

SEGMENTO DOS USUÁRIOS

ENTIDADE ATUAL	TIT/SUP	CONSELHEIRO ATUAL	CONSELHEIRO SUBSTITUTO
ROTARY INDUSTRIAL	TIT	JOSÉ CARLOS KNIPHOF	MARISA VISSINI
ROTARY INDUSTRIAL	SUP	MARISA VISSINI	CATIANA MACARI

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de julho de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO-PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ RAMME-ASSESSOR JURÍDICO

Cod197992

#### PORTARIA Nº 238/2016

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93

**R E S O L V E**

Art. 1º-DESIGNAR o arquiteto GUILHERME SEIFERT NETO, CAU-A Nº 17839-0, para acompanhar e fiscalizar a "Contratação de serviços para execução de reforma e manutenção de prédios públicos da Municipalidade", de acordo com projeto, planilha e memorial descritivo, objeto do processo licitatório - CONCORRÊNCIA nº 04/2016. Parágrafo Único: O(A) fiscal ora designado(a) deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de julho de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO-PREFEITO MUNICIPAL

CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO-SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cod197987

#### PORTARIA Nº 243/2016

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do artigo 34 da Lei Municipal nº 4.260/2014

**R E S O L V E**

CONCEDER a professora abaixo relacionada, auxílio transporte no valor de R\$339,66 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o disposto no Decreto nº 100/2016, no período de 12 de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Nº	Nome do Funcionário	Residência	Local de Trabalho
01	Maria Terezinha da Silva	Vila Vista Alegre - Enéas Marques	CMEI Marii Abdala

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de julho de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO-PREFEITO MUNICIPAL

CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO-SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cod197988

#### PORTARIA Nº 244/2016

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 4106/2013

**R E S O L V E**

Art. 1º-CONCEDER ao(a) servidor(a) IVETE KRAUS CARNEIRO, licença prêmio, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, a partir de 17 de abril de 2016.

Art. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de julho de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO-PREFEITO MUNICIPAL

CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO-SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cod197989

#### PORTARIA Nº 241/2016

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 4106/2013

**R E S O L V E**

Art. 1º-CONCEDER ao(a) servidor(a) IELVA MARA DE SOUZA MACEDO, licença prêmio, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, a partir de 30 de julho de 2016.

Art. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 19 de julho de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO-PREFEITO MUNICIPAL

CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO-SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cod197990

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 31/2016, de 11 de fevereiro de 2016, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2016

**OBJETO:** Locação de sala comercial para instalação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Pinheirinho em Francisco Beltrão.

CONTRATADO: ANTONINHO SERAFIN

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2016.

João Thiago Duarte - Presidente da Comissão de Licitação

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 31/2016, de 11 de fevereiro de 2016, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar o exame de Angiotomografia de Aorta e Iliacas para o Paciente Analdo Portela.

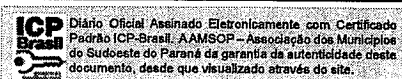
EMPRESA CONTRATADA: PASIN E PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2016.

João Thiago Duarte - Presidente da Comissão de Licitações

Cod197983



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1329480229